



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 7.415, DE 2002**

Veda às empresas operadoras de
Telefonia Celular, impor aos usuários de
telefones celulares pré pagos, limite de
tempo para a utilização de créditos ativados.

Suprima-se o art. 4º da proposição.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente